



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 11 DE JULHO DE 2014.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às nove horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krohling e Divino de Souza Fernandes, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, Leandro Agostinho Thomes, Nelson Luis Mayer e Osmar José de Oliveira, respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o procurador jurídico Êmerson Endlich Araripe Melo. O Presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei Complementar número três de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que altera a redação dos Artigos doze e trinta e cinco e revoga os incisos do artigo doze da Lei Complementar número vinte e cinco de trinta de agosto do ano de dois mil e treze. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois a alteração pretendida objetiva redefinir as zonas urbanas e rurais através de leis próprias que versarão sobre o tema, redefinindo o que está disposto no Plano Diretor Urbano, e também versa o projeto sobre a redefinição das áreas de expansão urbana que poderá ocorrer em área próximas ao perímetro urbano e não dentro do perímetro urbano, como está no Plano Diretor Urbano. Leitura do **Projeto de Lei Complementar número quatro de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini que "altera a redação do inciso segundo do artigo duzentos e sessenta e quatro da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto do ano de dois mil e treze". Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, por não vislumbrar de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade. Leitura do **Projeto de Resolução número sete de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SGA- sistema geral de administração número um do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre a organização de procedimentos de protocolo central do poder legislativo do município Domingos Martins e outras providências. Após Leitura, o vereador presente Osmar José de Oliveira faz o Pedido de Vistas para comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde é concedido. Leitura do **Projeto de Resolução número oito de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SEGA- Sistema Geral de Administração número dois do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre os procedimentos, a serem adotados pela secretaria geral administrativa desta câmara municipal na prática de suas atividades gerenciais na unidade do departamento pessoal e recursos humanos do poder legislativo do município de Domingos Martins. Após Leitura, o vereador presente Osmar José de Oliveira faz o Pedido de Vistas para comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde é concedido. Leitura do **Projeto de Resolução número nove um de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que Institui a Instrução Normativa SGA – Sistema Geral de Administração número três do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre normas a serem adotados pela Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal, através da unidade de comunicação e cerimonial, na prática de suas atividades do Poder Legislativo do Município de Domingos Martins – ES. Após Leitura, o vereador presente Osmar José de Oliveira faz o Pedido de Vistas para comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde é concedido. Leitura do **Projeto de Lei número quarenta sete de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que Dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas no município de Domingos Martins e dá outras providências. Após análise os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois o vereador tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a comissão de Finanças e Orçamento se manifesta com voto contrário a aprovação da matéria, pois tendo em vista que a matéria que versa sobre a utilização das calçadas, já foi integralmente definida e regulamentada pelo Código de Postura do Município. Leitura do **Projeto de Lei número quarenta oito de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que cria área de Expansão Urbana na localidade do Galo, Distrito da Sede, tendo por finalidade a sua urbanização. Após Análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois o local acima referido perdeu suas características agrícolas ante o crescimento, assim, é uma área urbanizável, pois é uma localidade de fácil acesso viário asfaltado, rede pública de energia, escola municipal, Igrejas e área de lazer próximo às residências, com destaque para a Cascata do Galo. Leitura do **Projeto de Lei número trinta e dois de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentárias para o



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

exercício financeiro de dois mil e quinze e dá outras providências. Após análise os membros da comissão de Finanças e Orçamento apresentam duas Emendas, sendo elas, modificativa, dando-se aos artigos vinte e um, vinte e nove e trinta e três. E uma Emenda Supressiva, suprimindo o artigo vinte e um em seu paragrafo único em seguida proferiram voto favorável pela aprovação do Projeto bem como as Emendas apresentadas. O Procurador Jurídico se manifesta no sentido de que os nobres edis devem rejeitar o **Projeto de Lei Complementar três de dois mil e quatorze e o Projeto de Lei quarenta e oito**, em razão do vício de inconstitucionalidade. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às dez horas e quinze minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente (LJRF)

ROGÉRIO LUIZ KRHOLING
Secretário (LJRF)

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator (LJRF)

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
Presidente (FO)

NELSON LUIS MAYER
Secretário (FO)

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Relator (FO)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico